LEI Nº 5.129, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para o combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Parágrafo único. A adesão ao consórcio não impede, observada a legislação vigente, a compra, de forma individual, de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, dentro dos parâmetros legais, pelo Município de Contagem.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 18 / Março / 2021
EDIÇÃO Nº 5030
www.contagem.mg.gov.br